



Regulamento da Campanha “Mérito ENEM”, para concessão de bolsas de estudos.

O Grupo Anima Educação, torna público o Regulamento do Campanha “Mérito ENEM”, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos Edital do Processo Seletivo 2018/1 das IES (Instituição de Ensino Superior) participantes para concessão de bolsas, para os cursos de graduação na modalidade presencial, modalidade 60% a distância e 40% presencial e da modalidade 70% presencial e 30% a distância, com ingresso em 2018/1 das seguintes IES:

- Centro Universitário Una (campus Aimorés, campus Barro Preto, campus Barreiro, campus Guajajaras, campus Liberdade e campus Linha Verde);
- Faculdade Una de Betim;
- Faculdade Una de Contagem;
- Faculdade Una de Divinópolis;
- Faculdade Una de Pouso Alegre;
- Faculdade Una de Sete Lagoas;
- Faculdade Una de Catalão;
- Faculdade Una de Uberlândia;
- Unidade Acadêmica Itabira;
- Unidade Acadêmica Jataí;
- Unidade Acadêmica Nova Serrana;

A presente campanha se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais dos processos seletivos dos cursos de graduação presencial, da modalidade 60% a distância e 40% presencial e da modalidade 70% presencial e 30% a distância, para ingresso em 2018/1, divulgado pelas instituições de ensino participantes.

Os cursos na modalidade 60% a distância e 40% presencial; e na modalidade 70% presencial e 30% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

Para concessão de bolsas de estudos para os aprovados nos Vestibulares 2018/1 das IES participantes devem ser obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Vestibular de uma das Instituições de Ensino participantes por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos dos Editais dos processos seletivos dos cursos de graduação 2018/1.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de **2012 e 2017** inscritos e aprovados na campanha Mérito ENEM 2018/1 da IES participantes, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo ou tenha iniciado o processo de matrícula (tenha pago o boleto de matrícula e/ou assinado o contrato de prestação de serviços) em qualquer uma das IES participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2018/1 que tiveram vínculo ativo e efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono.

1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação além do número de inscrição do ENEM. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link vestibular.una.br/#merito-enem. Para aprovação o candidato deverá corresponder os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2018/1 das IES participantes, disponível no site <http://vestibular.una.br>.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2018/1.

3.2. As bolsas serão distribuídas por IES, conforme quadro abaixo:

Média ENEM	UNA - Uberlândia e Catalão		UNA - Demais unidades	
	%	Quantidade de bolsas	%	Quantidade de bolsas
450 a 550	45%	17	20%	170
551 a 650	50%	9	30%	68
651 a 750	55%	4	40%	41
Acima de 750	100%	1	100%	2
TOTAL	-	31	-	281

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido de bolsas e ao período de matrícula, que ocorrerá no período de **18/01/2018** até **05/02/2018**. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega de documentos previstos no edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM**.

3.2.3. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso, **exceto para a matrícula (1ª parcela)**.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento da Faculdade Una de Catalão e de Uberlândia incidirão sobre o valor **bruto** da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI. As bolsas objeto do presente regulamento do Centro Universitário Una, da Faculdade Una de Betim, da Faculdade Una de Contagem, da Faculdade Una de

Divinópolis, da Faculdade Una de Pouso Alegre, da Faculdade Una de Sete Lagoas, da Unidade Acadêmica Itabira, da Unidade Acadêmica Jataí e da Unidade Acadêmica Nova Serrana incidirão sobre o valor **líquido** da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI, **desconto pontualidade e bolsa Ampliar, quando houver.**

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1.

3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4. DAS PROVAS

4.1. O candidato optante pela utilização da nota Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

4.2. Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação da prova presencial.

4.3. A nota ENEM para a classificação no vestibular é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

4.4. Para a concessão de bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, conforme estabelecido no item 4.4. e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno, unidade e modalidade, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular.

5.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos aprovados conforme Média ENEM, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A disponibilização do resultado será realizada no ato da matrícula, sendo que os candidatos contemplados com as bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2. terão do dia **18/01/2018** até **05/02/2018** para a realização da matrícula na Universidade São Judas Tadeu, **apresentando obrigatoriamente o Boletim ENEM**. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não realizar a matrícula do dia **18/01/2018** até **05/02/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- III. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- IV. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- V. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- VI. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- VII. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.3 abaixo;
- VIII. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Vestibular 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O Grupo Anima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Mérito ENEM e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2018.